LEI Nº 3.219, de 19 de dezembro de 2019.

Publicado no mural da PMJN em 19/12/19

Institui o dia da Fibromialgia no Município de João Neiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de João Neiva o dia Municipal da Fibromialgia como sendo 12 de maio de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá executar ações diversas no dia instituído, de conscientização e divulgação de informações a cerca da doença.

Art. 3º - Os portadores de Fibromialgia terão atendimento especial nos órgãos púbicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, em igualdades de condições com idosos e deficientes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 19 de dezembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 19 de dezembro de 2019.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete